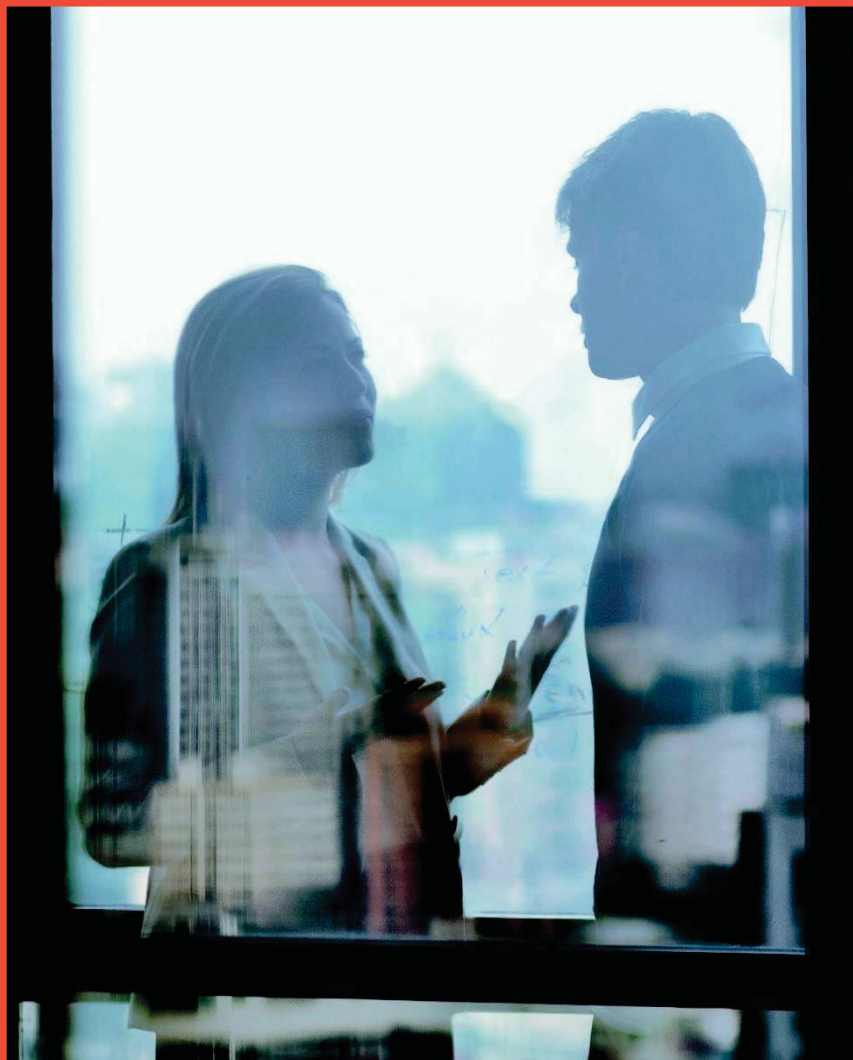


# CÓDIGO DE CONDUTA



# ANTI-CORRUPÇÃO

# MENSAGEM DO CEO

Os valores de longa data do nosso Grupo: "relacionamento próximo com o cliente, responsabilidade e solidariedade" significam que as pessoas conduzem as nossas ações e são centrais para o nosso propósito. Os nossos valores e princípios exigem que cada pessoa aja de maneira irrepreensível.

Compartilhamos da crença de que estes valores e princípios impulsionam força e crescimento. Foi com isso em mente que o Código de Conduta Anti-corrupção foi elaborado, para reunir as diretrizes de boa conduta em termos de combate à corrupção e ao tráfico de influências e para enfatizar a nossa política de tolerância zero em relação a qualquer infração das regras deste Código. Como tal, o Grupo obteve a certificação ISO 37001 para o seu sistema de gestão anti-corrupção.

Este Código resume as situações que podemos enfrentar e fornece as informações necessárias para nos ajudar a tomar decisões que estejam de acordo com as leis e regulamentos em vigor, nomeadamente a lei "Sapin II", e que também estejam alinhados com os valores e os princípios do grupo. Este código deve ser lido em conjunto com o código de ética do grupo. Ele diz respeito a todos nós, independentemente da nossa posição na organização, dos nossos deveres ou do país em que trabalhamos, e serve como referência para os nossos parceiros (fornecedores, clientes, etc.).

Todos desempenham um papel no desenvolvimento do Grupo e devem respeitar o Código de Conduta Anti-corrupção. Contamos consigo.

Philippe Brassac

## DETALHES RELATIVOS À APLICAÇÃO DA SECÇÃO ANTI-CORRUPÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

As regras gerais sobre como usar o Código de Conduta aplicam-se à secção anti-corrupção e, em particular, ao "direito de notificar".

### A QUEM SE APLICAM AS REGRAS ANTI-CORRUPÇÃO?

O Código de Conduta Anti-corrupção aplica-se a todos aqueles que se encontrem no Grupo, sejam eles administradores, diretores ou trabalhadores (sejam trabalhadores permanentes ou temporários, estagiários, trabalhadores-estudantes), independentemente da sua posição e dos seus deveres dentro do Grupo Crédit Agricole e a trabalhadores externos temporários do Grupo (doravante, "Trabalhadores"). Este Código é aplicável a todo o Grupo e às suas subsidiárias em todo o mundo.

### QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DOS TRABALHADORES?

A aplicação do Código de Conduta Anti-corrupção é obrigatória. Todos devem estar familiarizados e agir de acordo com os princípios e regras do Código, no desempenho das suas funções. Somos todos responsáveis pelas nossas ações e, portanto, temos o dever de constante vigilância. Qualquer pessoa que se aperceba ou suspeite de um ato ou comportamento não ético em termos dos valores ou regulamentos do Grupo, ou que esteja a ser pressionado para cometer um ato não ético, em termos dos valores do Grupo, ou ilegal deve informar imediatamente o seu responsável hierárquico.

O procedimento de reporte de irregularidades do Grupo permite a todos denunciar uma anomalia ao Responsável de Compliance ou, em certos casos, às Autoridades.

### QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS DA INFRAÇÃO

A infração das regras de conduta estabelecidas neste Código Anticorrupção, pode levar à aplicação de sanções.

### LEMBRE-SE

No caso dos colaboradores, todos os atos de corrupção estão sujeitos a sanções disciplinares, conforme previsto nos regulamentos internos, e ainda a sanções administrativas, civis e criminais que preveem pena de prisão e multas no caso de corrupção pública. Como sociedade comercial, o CREDIBOM pode não apenas incorrer em multas, mas também em exclusões de mercado ou retiradas de autorizações, e pode ser proibido de obter financiamento. Para mais informações: o sistema completo e os procedimentos implementados pelo Grupo para combater a corrupção estão disponíveis no espaço da Intranet.

# 1. A LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO

## DEFINIÇÃO

Corrupção é o ato praticado por um indivíduo que solicita, propõe ou aceita um presente, uma oferta ou uma promessa com a finalidade de executar, atrasar ou omitir a realização de um ato que esteja direta ou indiretamente, dentro da esfera das suas funções.

## DETALHES

De acordo com a lei portuguesa, os crimes de corrupção ativa (cometido por um indivíduo que suborna) e corrupção passiva (cometido por um indivíduo que aceita um suborno) são puníveis com pena de prisão.

A corrupção ativa é o ato deliberado de fazer, direta ou indiretamente, ofertas, promessas, doações, ofertas ou qualquer outra vantagem a trabalhadores públicos ou pessoas singulares para que os mesmos realizem ou se abstenham de realizar um ato no âmbito de suas funções. A corrupção passiva refere-se a trabalhadores públicos ou pessoas singulares que solicitam ou autorizam, direta ou indiretamente, promessas, doações, ofertas ou quaisquer vantagens para si ou para outros, a fim de realizar ou abster-se de realizar um ato no âmbito de suas funções.

## O COMPROMISSO DO CREDIBOM

Adotámos uma política de tolerância zero em relação à corrupção, incluindo concessão indevida de vantagem (consulte o capítulo específico sobre “Luta contra o recebimento indevido de vantagem”). Nenhum trabalhador pode envolver-se em atos de suborno de qualquer forma ou por qualquer motivo.

A corrupção impede a livre concorrência e prejudica o desenvolvimento económico; pode ter consequências financeiras, comerciais e criminais muito sérias, que poderiam prejudicar seriamente a reputação e a imagem do Grupo. Qualquer trabalhador envolvido num ato de corrupção também é passível de sanções disciplinares ou criminais.

### O que se deve fazer

- Se se sentir pressionado ou for abordado por terceiros, informe o seu responsável hierárquico e o Gabinete de Compliance e Apoio Jurídico;
- Declarar internamente todos as ofertas e benefícios avaliados em mais de € 150,00 oferecidos ou recebidos;
- Respeitar os procedimentos de aprovação existentes para despesas profissionais incorridas pelos trabalhadores;
- Estar constantemente alerta e monitorizar todos os seus relacionamentos com intermediários e fornecedores;
- Respeitar os procedimentos de recrutamento definidos pelo Grupo;
- Garantir que todos os pagamentos sejam comprovados, documentados e devidamente autorizados.

### O que não se deve fazer

- Oferecer, prometer ou concordar em dar um benefício (financeiro ou de outro tipo) a um terceiro, com o propósito de induzi-lo a executar ou se abster indevidamente de realizar um ato;
- Solicitar, receber ou aceitar quaisquer benefícios (financeiros ou de outra natureza) em troca da realização de uma tarefa, dar consentimento, no âmbito de um acordo comercial, ou realizar qualquer outra ação no desempenho das minhas funções ou atividades;
- Favorecer um terceiro nos concursos;
- Oferecer ou aceitar ofertas e benefícios que não aqueles que foram autorizados;
- Aceitar uma oferta de terceiros para pagar-lhe uma viagem, parcial ou integralmente, mesmo que seja por motivos comerciais.

## EXEMPLO

**Um dos meus fornecedores ofereceu-me um fim-de-semana à beira-mar. Em troca, tudo o que preciso de fazer é reduzir a data de pagamento em algumas semanas. Posso fazê-lo?**

É proibido tirar partido da sua posição ou das funções que desempenha para receber ofertas ou benefícios. Deve alertar imediatamente o seu responsável hierárquico, o Gabinete de Compliance e Apoio Jurídico e a área de Compras para o facto de alguém ter tentado suborná-lo.

**Um parceiro de negócios com quem tenho boas relações convidou-me para uma feira do outro lado do mundo; também se ofereceu a pagar parte da minha viagem. O que devo fazer?**

Devo educadamente recusar a oferta. Por forma a preservar a independência do Grupo e dos seus trabalhadores, não é possível permitir que um terceiro pague toda ou parte de uma viagem, mesmo que seja de negócios.

**Um dos meus colaboradores solicitou que eu pedisse a um dos nossos prestadores de serviços para contratar um membro da sua família. O que devo fazer?**

Devo educadamente recusar o pedido e reportá-lo ao meu responsável

## 2. LUTA CONTRA O TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS E INTERAÇÃO COM TRABALHADORES PÚBLICOS

### DEFINIÇÃO

O tráfico de influências é o ato praticado por pessoas que desempenham funções de autoridade pública ou encarregues de uma missão de serviço público, ou de funcionários eleitos, através do qual ilegalmente solicitam ou aceitam ofertas, promessas, doações, ofertas ou benefícios de qualquer natureza para si ou com o objetivo de usar a sua real ou alegada influência para obter prémios, empregos, mercados ou qualquer outra decisão positiva de uma autoridade pública ou administração pública.

### DETALHES

O tráfico de influências consiste na rentabilização da posição de uma pessoa ou da sua real ou alegada influência, a fim de influenciar uma decisão a ser tomada por um terceiro. Isto envolve três partes: o beneficiário (que fornece os benefícios ou faz as doações), o intermediário (que usa o crédito proveniente da sua posição) e a pessoa-alvo, que detém o poder de decisão (autoridade pública ou administração, magistrado, especialista, etc.). O direito penal distingue entre o tráfico de influências ativo, que diz respeito ao beneficiário, e o tráfico de influências passivo, que diz respeito ao intermediário. Cada um dos dois crimes é tratado separadamente e podem ser punidos da mesma forma, com pena de prisão.

### O COMPROMISSO DO CREDIBOM

Todos os trabalhadores devem adotar um comportamento comercial que esteja de acordo com a regulamentação de anticorrupção. Oferecer ofertas, benefícios ou atividades de relações públicas a trabalhadores públicos é estritamente proibido. Certas atividades envolvendo trabalhadores públicos requerem vigilância especial.

#### O que se deve fazer

- Se for pressionado ou abordado por um funcionário público, alerte o seu responsável hierárquico e o Gabinete de Compliance e Apoio Jurídico;
- Cumprir os procedimentos para atividades envolvendo trabalhadores públicos;
- Estar constantemente alerta e monitorizar regularmente todas as transações envolvendo trabalhadores públicos;
- Garantir que todos os pagamentos e despesas envolvendo trabalhadores públicos são devidamente autorizados contabilizados e documentados.

#### O que não se deve fazer

- Oferecer, prometer ou concordar em dar um benefício (financeiro ou outro) a um funcionário público, com a finalidade de indevidamente fazê-lo realizar ou de se abster de realizar um ato;
- Favorecer um familiar de um funcionário público no contexto de um concurso ou processo de recrutamento;
- Dar dinheiro a funcionários públicos.

### EXEMPLO

**Para abrir uma filial ou sucursal num país estrangeiro, é necessário obter uma licença bancária. Um funcionário público neste país ofereceu-se para exercer influência sobre a pessoa responsável pela concessão de licenças e pediu-me para pagar parte do valor exigido para uma conta bancária. O que devo fazer?**

Recusar e notificar o seu responsável hierárquico o mais rápido possível e pedir orientações ao Responsável pelo Gabinete de Compliance para evitar envolver-se num procedimento corrupto

**Sou responsável por um Direção de vendas dentro do CREDIBOM. Uma Câmara Municipal está à procura de financiamento para a sua frota de carros e está à procura de informações de empresas de crédito ao consumo e leasing, incluindo o CREDIBOM. Um dos meus conhecidos, o vice-presidente da Câmara, está a oferecer-se para usar a sua influência para obter discretamente do Presidente da Câmara uma cópia das ofertas concorrentes. Em troca, querem um presente caro.**

Deve recusar a solicitação, que constitui um ato ativo de tráfico de influências. Discuta a questão com seu responsável hierárquico.

# 3. LUTA CONTRA PAGAMENTOS INDEVIDOS DE VANTAGENS

## DEFINIÇÃO

Os pagamentos indevidos de vantagens são geralmente pequenas somas de dinheiro que são pagas direta ou indiretamente a funcionários públicos para realizar ou acelerar procedimentos administrativos formais.

## DETALHES

Os pagamentos indevidos de vantagens estão consagrados como crime no Código Penal e são considerados atos de corrupção, proibidos pela Convenção da OCDE sobre a Luta contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais, 17 de dezembro de 1997.

## O COMPROMISSO DO CREDIBOM

Os pagamentos indevidos de vantagens são estritamente proibidos. Somente em casos excepcionais, especialmente quando a segurança ou a segurança física de um trabalhador esteja a ser ameaçada, é que podem ser feitas exceções, se tratarem de condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes. Em tais situações, o responsável pelo Compliance deve ser notificado assim que possível. Além disso, os pagamentos indevidos de vantagens devem ser devidamente identificados e registrados nos livros e documentos contábilísticos da Empresa.

## O que se deve fazer

- Consultar o seu responsável hierárquico ou o responsável pelo Compliance se receber uma solicitação de pagamento indevidos de vantagens por parte de um funcionário público;
- Alertar o seu responsável hierárquico ou o responsável pelo Compliance se, no contexto de uma situação excepcional, tiver feito uma transação que possa ser considerada um pagamento indevido de vantagens;
- Manter todos os documentos relacionados com qualquer transação que possa ser considerada um pagamento indevidos de vantagens.

## O que não se deve fazer

- Oferecer, prometer ou conceder um benefício (financeiro ou outro) a um funcionário público no contexto da execução de uma tarefa administrativa de rotina;
- Mediar por conta própria ao lidar com uma solicitação de pagamento indevido de vantagens.

## EXEMPLO

**Para obter uma licença no contexto de uma expansão de instalações, um trabalhador oferece-se para acelerar o processo de autorização, que geralmente demora vários meses, em troca de um presente. Devo pagar?**

Não, porque essa soma não é uma despesa legítima. Informe o seu responsável hierárquico ou o seu responsável pelo Compliance, pois os pagamentos indevidos de vantagens podem ser considerados atos corruptos.

**Tenho que fazer uma viagem de negócios para um país para o qual preciso de obter um visto. Na embaixada, um agente informa-me que o período para obter o visto é mais longo do que o previsto. Oferecem-se para acelerar o processo, se eu lhes oferecer alguns bilhetes para um espetáculo. O que devo fazer?**

Para evitar qualquer ato de corrupção, recuse educadamente a oferta e informe imediatamente o seu responsável hierárquico ou o responsável pelo Compliance.

## 4. CONFLITOS DE INTERESSES

### DEFINIÇÃO

Um conflito de interesses é uma situação em que os interesses pessoais de um trabalhador podem estar em conflito com os do CREDIBOM. Por outras palavras, quando os interesses pessoais de trabalhadores ou dos membros dos órgãos de administração podem influenciar a sua capacidade de tomada de decisões no exercício das suas funções profissionais. Os conflitos de interesses podem ser de natureza pessoal (como vínculos familiares), profissionais (como relações comerciais), financeiros (como em empréstimos pessoais) ou políticos (influenciando a Empresa).

### O COMPROMISSO DO CREDIBOM

O CREDIBOM implementou uma política ativa de prevenção de conflitos de interesses. Conflitos de interesses podem incluir atos de suborno ou tráfico de influências e expor a Empresa e os seus trabalhadores a alegações de parcialidade ou desonestidade. Podem também ter repercussões na reputação do Grupo e dos seus trabalhadores.

### O que se deve fazer

- Respeitar os princípios e medidas de prevenção do CREDIBOM, especialmente em relação a ofertas e benefícios, atividades de relações públicas e atividades extraprofissionais, para garantir a manutenção da minha independência de julgamento e evitar situações de conflito de interesses;
- Declarar quaisquer cargos públicos que detenha ao meu responsável hierárquico e ao responsável pelo Compliance (ex.: Presidente da Câmara, assessor municipal, ect.);
- Declarar todos os cargos administrativos, de gestão ou executivos detidos em organizações com fins lucrativos, sem fins lucrativos, junto de clientes ou fornecedores do Grupo ao meu responsável hierárquico e ao responsável pelo Compliance, e solicitar aprovação prévia para manter um cargo corporativo fora do Grupo;
- Informar o meu responsável hierárquico de quaisquer vínculos pessoais ou familiares que possa ter com um terceiro em relação à minha Empresa;
- Informar o responsável pelo Compliance sobre qualquer potencial conflito de interesses direto ou indireto e abster-se de participar em debates ou tomada de decisões acerca dos assuntos em questão.

### O que não se deve fazer

- Tomar decisões nos casos em que a sua imparcialidade ou as suas decisões puderem ser influenciadas ou alteradas por considerações pessoais ou por pressões impostas por terceiros;
- Ocultar informações sobre qualquer conflito de interesses ou situações que possam criar tal situação;
- Adquirir posições de interesse num concorrente, cliente ou fornecedor.

### EXEMPLO

**O meu responsável hierárquico perguntou a minha opinião sobre a seleção de um novo fornecedor porque está hesitante entre duas empresas. Acontece que o gerente de uma das empresas é meu amigo de infância. Como devo reagir?**

Para evitar qualquer conflito de interesses, deve informar o seu responsável hierárquico por escrito sobre tal relacionamento e retirar-se do processo de seleção.

**Um membro da minha família ou um amigo está a criar uma empresa de intermediação de crédito vinculado. Pretende um contrato de vinculação com o CREDIBOM. O que devo fazer?**

Reporte, esta situação por escrito ao seu responsável hierárquico, que tomará todas as medidas necessárias para evitar um possível conflito de interesses e, em particular, não participar no processo de acordo.

**Sou trabalhador do CREDIBOM e membro do conselho de administração de uma empresa na qual o CREDIBOM é acionista. O que devo fazer?**

Deve relatar a situação ao seu responsável Hierárquico e/ou ao responsável pelo Compliance e não deve participar em qualquer discussão e tomada de decisões sobre assuntos que possam criar um conflito de interesses.

# 5. OFERTAS E CONVITES

## DEFINIÇÃO

Ofertas de empresa são aquelas oferecidas no âmbito das relações comerciais. Algumas podem ter um valor significativo (viagens, equipamentos eletrônicos, etc.) e, portanto, são monitorizadas para evitar qualquer risco de corrupção. Convites incluem qualquer forma de contacto e convite social oferecido ou recebido. Num contexto comercial, estas interações de relações públicas assumem a forma de refeições, alojamento em hotéis, seminários, convenções ou conferências, ou convites para eventos desportivos, culturais e sociais, bem como viagens de negócios e imprensa.

## O COMPROMISSO DO CREDIBOM

Os trabalhadores não devem aceitar ofertas ou convites, direta ou indiretamente, que possam, mesmo sem intenção, comprometer a sua independência, imparcialidade ou integridade. Devem recusar todas as ofertas ou convites que possam colocá-los numa situação de conflito de interesses. Da mesma forma, é proibido solicitar ofertas de pessoas singulares ou coletivas que tenham tentado ou estejam a tentar desenvolver relações comerciais com o Grupo.

Para ofertas e benefícios dados ou recebidos, o valor máximo é fixado em € 150. Antes de aceitar ofertas ou benefícios cujo valor exceda o valor autorizado, os trabalhadores devem registar uma solicitação junto do seu responsável hierárquico e notificar o responsável pelo Compliance.

O CREDIBOM não proíbe que os trabalhadores façam ou aceitem convites para eventos. Estes são gestos de cortesia e boas-vindas entre parceiros de negócios. No entanto, tais eventos devem ser claramente justificados ao nível do negócio. Para todas os eventos, os clientes devem estar sempre acompanhados pelo trabalhador da entidade que emitiu o convite.

## O que se deve fazer

- Se for diretor, certificar-se que a sua equipa está ciente das regras relativas a ofertas e convites, atividades de relações públicas e viagens de negócios;
- Antes de aceitar um presente ou um convite, perguntar a si mesmo como tal pode ser percebido publicamente e recusar ofertas que possam criar um conflito de interesses para si;
- Ser transparente com o seu superior hierárquico para evitar qualquer suspeita;
- Recusar convites para eventos de alto valor;
- Se aceitar um convite, pagar as despesas associadas de viagem e alojamento;
- Cumprir com o procedimento de declaração interno.

## O que não se deve fazer

- Aceitar ou oferecer quaisquer ofertas ou benefícios que valham mais do que o valor fixo autorizado ou receber qualquer um deles no seu endereço pessoal, independentemente do valor;
- Solicitar qualquer forma de oferta ou benefício na sua própria conta ou na de terceiros;
- Receber qualquer forma de remuneração de uma contraparte, um intermediário, um fornecedor ou um cliente, direta ou indiretamente;
- Oferecer ou receber ofertas em dinheiro;
- Oferecer ou aceitar quaisquer ofertas para eventos que possam prejudicar a imagem do Grupo.

## EXEMPLO

**Fui convidado por um dos nossos fornecedores para uma feira no estrangeiro. Como devo reagir?**

Todas as formas de viagem, mesmo de natureza estritamente profissional e pagas por uma terceira empresa, são proibidas. Recuse a oferta educadamente e explique claramente as razões. É o CREDIBOM que trata de todas as suas despesas comerciais. Se estiver acompanhado por um familiar, deve pagar as suas despesas.

**Posso oferecer bilhetes a um fornecedor para um espetáculo, não o acompanhando?**

Não, deve estar presente como representante do CREDIBOM. O mesmo se aplica para convites recebidos dos fornecedores/clientes.

**Recebi umas pequenas ofertas na minha morada pessoal de um dos meus contatos comerciais: o que devo fazer?**

O correto será reportá-lo ao seu responsável hierárquico e procurar aconselhamento junto do responsável do Compliance. Estes dir-lhe-ão a forma mais apropriada para lidar com a situação e para evitar envolver-se em qualquer negociação corrupta.

# 6. LOBBYING E FINANCIAMENTO DE PARTIDOS POLÍTICOS

## DEFINIÇÃO

A existência de lobby ou a representação de interesses dizem respeito a qualquer comunicação direta ou indireta com entidades públicas com o objetivo de influenciar decisões públicas. Ao consultar pessoas que representam interesses o legislador pode obter informações sobre como a lei é aplicada e como melhorá-la. Também dá aos tomadores de decisões públicas, maior percepção do que a sociedade civil espera. O financiamento de partidos políticos por pessoas coletivas (empresas, fundações, etc.) é estritamente proibido.

## O COMPROMISSO DO CREDIBOM

Em cooperação com especialistas e profissionais das diferentes entidades do Grupo, a criação de lobbies permite que o Crédit Agricole contribua de forma positiva e significativa para os debates públicos a nível internacional, europeu e nacional, tanto em questões políticas como técnicas. A sua finalidade é fornecer uma visão fundamentada dos impactos das decisões públicas no Grupo e preservar e/ou promover os seus interesses. Para além de respeitar integralmente a proibição de financiar partidos políticos, inclusive em países onde essa prática é permitida, o Grupo faz questão de que todas as informações relativas às convicções e compromissos políticos de seus trabalhadores permaneçam pessoais, para que tal nunca implique ou coloque em risco a reputação do Grupo. Estas atividades devem ser realizadas fora do horário de trabalho e fora do Grupo.

### O que se deve fazer

- Ser transparente sobre as suas atividades de lobby, dentro e fora do Grupo;
- Declarar que cargos detém em várias associações comerciais;
- Basear os seus argumentos em informações fiáveis que tenham sido analisadas e auditadas ao nível interno;
- Destacar as consequências para as diferentes partes interessadas;
- Atualizar a lista de compromissos e contactos que organizou com as pessoas responsáveis pela tomada de decisões públicas, com o objetivo de influenciar essas decisões, para que possa redigir o relatório anual das suas atividades, conforme exigido por lei;
- Declarar os cargos públicos que detém ao seu responsável hierárquico e ao responsável pelo Compliance;
- Certificar-se de que não compromete o Grupo com as suas opiniões e ações políticas;
- Recusar qualquer pedido feito, por qualquer forma, através do qual se solicite o seu apoio político e que possa tornar o Grupo responsável pelo mesmo;

### O que não se deve fazer

- Cometer atos de corrupção ou quaisquer práticas desonestas ou abusivas;
- Usar os recursos ou fundos do Grupo para envolvê-lo em atividades de angariação de fundos ou apoio político;
- Organizar colóquios, eventos ou reuniões, nos quais as pessoas só possam falar se estiverem vinculadas ao pagamento de uma remuneração, de qualquer forma.

## EXEMPLO

**O que devo fazer se uma Pessoa Politicamente Exposta (PEP) me pedir para apoiar a sua campanha política nas eleições locais?**

Recusar tal pedido de apoio, para garantir a neutralidade política do CREDIBOM e informar imediatamente o seu responsável hierárquico ou o seu responsável pelo Compliance.

**Trabalho num país onde é habitual que grandes empresas estrangeiras financiem os principais partidos políticos. O CREDIBOM pode fazer esta contribuição?**

Não. Mesmo que essa forma de apoio monetário seja aceite por lei e pelos costumes locais, tal poderia tornar o CREDIBOM responsável.

# 7. MECENATO E AÇÕES DE CARIDADE

## DEFINIÇÃO

O mecenato permite que as empresas façam doações a organizações na forma de apoio financeiro ou material para apoiar um trabalho de interesse geral ou adquirir um objeto cultural. Uma contribuição de caridade é um subsídio ou doação feito a uma organização para fins de caridade. Pode assumir a forma de dinheiro ou contribuição em espécie ou prestação de serviços.

## O COMPROMISSO DO CREDIBOM

O CREDIBOM pode apoiar ações de caridade que contribuam para o bem-estar da população nas áreas onde o Grupo opera, no estrito respeito do Código de Ética (exemplos: solidariedade, cultura, saúde, etc.). A contribuição deve respeitar os princípios do Código de Ética do Grupo Crédit Agricole. O CREDIBOM pode também fazer contribuições em dinheiro, em espécie ou na forma de prestação de serviços em caso de desastres naturais ou outras emergências. As contribuições de caridade nunca devem ser usadas para disfarçar um benefício ilegítimo que é intencional, ou parece ser intencional, para influenciar a tomada de decisões.

## O que se deve fazer

- Entrar em contacto com o Direção de Marketing para obter uma lista de instituições de caridade autorizadas pelo Grupo e seleccioná-las cuidadosamente com base na sua experiência, referências e reputação;
- Preferir organizações de caridade cujas contas sejam publicadas e regularmente auditadas;
- Seleccionar o projeto que tenha recursos financeiros e de pessoal adequados para alcançar os seus objetivos;
- Assegurar-se de que todos os contratos elaborados com as organizações envolvidas incorporam cláusulas de conformidade e verificar se esta pode verificar como tais fundos são utilizados;
- Garantir que todas as despesas incorridas pelas organizações beneficentes foram devidamente autorizadas, contabilizadas e documentadas.

## O que não se deve fazer

- Fazer doações a indivíduos ou organizações com fins lucrativos;
- Financiar trabalhos que indiretamente beneficiem, ou sejam controlados por políticos, trabalhadores públicos ou os seus familiares;
- Apoiar organizações que possam ter um impacto negativo na reputação da empresa;
- Fazer pagamentos em dinheiro.

## EXEMPLO

**Um funcionário público contactou-me para descobrir se o CREDIBOM ajudaria a financiar a instituição de caridade da sua esposa para crianças carentes. O que devo fazer?**

Entrar imediatamente em contacto com o seu responsável hierárquico ou com o responsável pelo Compliance para avaliar a situação e definir o processo a ser seguido.

**O CREDIBOM tem apoiado financeiramente uma instituição de caridade ambiental há vários anos. No contexto de um controlo do uso de fundos, reparei que as contribuições financeiras feitas pelo Grupo tinham sido usadas para imprimir panfletos políticos, o que não era o objetivo inicial do apoio do Grupo. Além disso, a gráfica é da propriedade da irmã do tesoureiro da associação. O que devo fazer?**

Fale imediatamente sobre a questão com o seu responsável hierárquico ou com o responsável pelo Compliance. Em seguida, determine se o financiamento desta associação deve ou não ser renovado, tendo em conta o risco de um conflito de interesses, bem com o risco relacionado com o uso indevido dos recursos distribuídos pelo Grupo.

# 8. PATROCÍNIO

## DEFINIÇÃO

O patrocínio é uma forma de marketing através do qual a Empresa assume todas ou parte das despesas de um projeto ou programa, em troca de obter visibilidade em plataformas de comunicação social ou eventos.

## DETALHES

A Empresa beneficia do facto dos seus logótipos e marcas serem exibidos pelo projeto ou programa em questão, e do facto ser mencionado especificamente e de ter contribuído para o financiamento. Tal pode envolver organizações sem fins lucrativos e entidades comerciais.

## O COMPROMISSO DO BANCO CREDIBOM

O patrocínio pode fazer parte da estratégia de marketing e comunicação do CREDIBOM. Os patrocínios devem respeitar os princípios e regras internas do Grupo e nunca devem ser usados indevidamente, influenciar indevidamente qualquer pessoa encarregada de tomar decisões.

### O que se deve fazer

- Selecionar cuidadosamente a organização patrocinada, à luz da sua experiência e reputação;
- Preferir organizações patrocinadas cujas contas são publicadas e regularmente auditadas;
- Enviar um pedido por escrito para a Comissão Executiva. Quando eventos patrocinados ou atividades são controlados por políticos, trabalhadores públicos ou familiares, tal deve ser indicado no meu pedido;
- Elaborar um contrato incluindo cláusulas de conformidade com a organização patrocinada;
- Informar todas as partes interessadas do patrocínio;
- Transferir fundos em várias parcelas e garantir que cada pagamento é usado adequadamente;
- Obter e manter recibos de todas as despesas incorridas e receitas arrecadadas no contexto de patrocínios e registá-los nos livros de acordo com as regras de contabilidade.

### O que não se deve fazer

- Patrocinar uma organização sugerida por um funcionário público;
- Patrocinar uma organização que indiretamente beneficie ou seja controlada por políticos, funcionários públicos ou pelos seus familiares;
- Patrocinar uma organização relacionada com projetos nos quais o CREDIBOM esteja envolvido para fins comerciais.

## EXEMPLO

**Como representante do serviço de atendimento ao cliente na Direção Comercial, fui contactado pelo tesoureiro de um grupo que sugeriu que o CREDIBOM patrocinasse um evento desportivo em troca de um contrato de vários milhões de euros. Como devo reagir?**

Recusar a oferta porque uma tal conduta consiste numa forma de corrupção. Fale imediatamente com o seu responsável hierárquico ou com o seu responsável pelo Compliance.

**Li num jornal que um torneio desportivo patrocinado pelo CREDIBOM está envolvido em escândalos financeiros. Receio que o nome do grupo possa estar associado a este escândalo. Como devo reagir?**

Fale imediatamente com seu responsável hierárquico ou com o responsável pelo Compliance para determinar a ação correta a ser tomada: esta situação pode ter um impacto na reputação do Grupo e dos seus colaboradores.